

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 0048/2019 Processo nº 23479.015046/2019-21

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e Cl nº. 1523205., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2019, processo administrativo nº 23479.015046/2019-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº 48/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J. L. R. Araújo Com. e Serviços
Representante: Jose Luiz Rodrigues de Araújo
Endereço: Travessa Jose Pio, 545 - A
CNPJ: 83.913.665/0001-13
CPF: 326.943.184-87
Bairro: Umarizal

Cidade: Belém / Pará CEP: 66.050-240

Oldado	: Belefit / Tala	<b>CEI</b> : 00:030 240							
UASG:158718 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador									
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total				
2	Bebedouro água garrafão, material aço galvanizado, tipo elétrico de coluna, acabamento externo pintado, capacidade 20, voltagem 127 v, monofásico, cor branca, características adicionais 2 torneiras (natural e gelada), serpentina externa, pés antiderrapantes, aparador de excesso de água removível, com classificação de eficiência energética classe a, com sistema easy open removível, com garantia de 6 meses pelo fornecedor e 1 ano pelo fabricante.	Unidade	20	R\$ 443,59	R\$ 8.871,80				



VALOE	R TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 88.988,90			
8	Poste com iluminação a led 30 w, com sistema de geração fotovoltaico autonomo com certificação pelo inmetro. Base de fixação em aluminio, poste de 4,4 metros de altura tubular em aluminio fundido com diâmetro de 88,9 mm. luminária com luminosidade de 5000 lumens, equivalente a uma luminária convencional de 70 w, vida útil da luminária de 50.000 horas. Painel solar com potência máxima de 95 w, tolerância de saída de potência +/- 5%, eficiência do modulo 15%, tensão máxima 18,5 volts, corrente máxima 5,23 amperes, tensão de circuito aberto 22.9 volts, corrente de curto-circuito 8,61 amperes, células de silício policristalino. Controlador de carga saída de carga com a função de desconexão de baixa tensão da bateria, função controle de iluminação, com um temporizador, monitor para ajuste de saída de carga de dois dígitos, incluindo ajuste do temporizador, corrente nominal de carga 20 amperes, com desconexão de carga automática, autoconsumo menor que 10 mil-amperes, proteção fusível para curto circuito e temperatura excessiva. sistema de baterias equipado com baterias clean – de melhor qualidade do mercado. cota reservada do item 07.	Unidade	5	R\$ 2.670,57	R\$ 13.352,85
7	Poste com iluminação a led 30 w, com sistema de geração fotovoltaico autonomo com certificação pelo inmetro. base de fixação em aluminio, poste de 4,4 metros de altura tubular em aluminio fundido com diâmetro de 88,9 mm. luminária com luminosidade de 5000 lumens, equivalente a uma luminária convencional de 70 w, vida útil da luminária de 50.000 horas. painel solar com potência máxima de 95 w, tolerância de saída de potência +/- 5%, eficiência do modulo 15%, tensão máxima 18,5 volts, corrente máxima 5,23 amperes, tensão de circuito aberto 22.9 volts, corrente de curto-circuito 8,61 amperes, células de silício policristalino. Controlador de carga saída de carga com a função de desconexão de baixa tensão da bateria, função controle de iluminação, com um temporizador, monitor para ajuste de saída de carga de dois dígitos, incluindo ajuste do temporizador, corrente nominal de carga 20 amperes, com desconexão de carga automática, autoconsumo menor que 10 mili-amperes, proteção fusível para curto circuito e temperatura excessiva. Sistema de baterias equipado com baterias clean – de melhor qualidade do mercado. item com cota reservada.	Unidade	25	R\$ 2.670,57	R\$ 66.764,25

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1.Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro Reitor da Unifesspa P/ CONTRATANTE J. L. R. Araújo Com. e Serviços P/ CONTRATADA